



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 59/2018
Pregão Eletrônico n. 116/2018
Processo n. 312.095/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2018

Ao(s) 31 tris) dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF; o SENADO FEDERAL, situado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 00.530.279/0001-15, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor WANDERLEY RABELO DA SILVA; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, situado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 2, ed. Sede do MPDFT, 6º andar, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 26.989.715/0002-93, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o senhor WAGNER DE CASTRO ARAÚJO; o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, situado no SAS Quadra 1, bloco D, bairro Setor de Autarquias Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 02.011.574/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o senhor GILVAN RAMOS; o COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA, situado na SGAN 902, conjunto A, Asa Norte, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 09.604.923/0001-27, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o senhor MARCO ANDRE CARDOSO DE MORAES; o MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, situado no Setor de Embaixadas Norte, lote 43, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 26.989.715/0004-55, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor GILBERTO BARROS SANTOS; o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, situado no SAIS Quadra 4, lote 5, Asa sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 08.977.914/0001-19, neste ato representado por seu Diretor de Saúde, o senhor JOSÉ FERNADES MOTTA JUNIOR); o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, situado na Praça Municipal lote 1, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 00.531.954/0001-20, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o senhor CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO; o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, situado no setor Bancário Sul, quadra 2, bloco D, 2º subsolo, edifício Adriana, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 03.658.507/0001-25, neste ato representado por sua Diretora de Secretaria, a senhora MARIA CRISTINA TURMES; o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, situado no Setor de Administração Federal Sul, lote 1, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 00.414.607/0001-18, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração, o senhor CARLOS ROBERTO CAIXETA; a BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX, situada na Avenida do Exército s/nº, Setor de Garagens, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 21.744.847/0001-50, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas da Base Adm. Do Quartel, o senhor OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR; a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, 1º subsolo 3º e 4º andares, Brasília-DF, inscrita



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 59/2018
Pregão Eletrônico n. 116/2018
Processo n. 312.095/2017

no CNPJ sob o n. 02.011.574/0001-90, neste ato representado por seu Procurador-Chefe, o senhor ERLAN JOSÉ PEIXOTO DO PRADO; o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA, situado na Quadra Residencial dos Oficiais, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 09.553.484/0001-70, neste ato representado por seu Diretor, o senhor ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO; o GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – MEX/DF, situado na Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 09.624.471/0001-45, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o senhor LÚCIO ANDERSON DE AZEVEDO ROCHA; o CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO/MEX, situado na Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.452/0551-88, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, o senhor FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO; e a PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, situada na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847, Curitiba-PR, CEP: 80.220-410 , telefone (41) 3052-7900 / 3052-7916, e-mail: vendas1@promefarma.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 81.706.251/0001-98, e neste ato representada por sua representante legal, a senhora SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, brasileira, residente e domiciliada em Curitiba-PR, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 116/2018, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/2003, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.116/2018, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, de acordo com o quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | N.º REGISTRO ANVISA | QUANT. POR EMBALAGEM | UN | QUANTIDADE | | PREÇO UNITÁRIO R\$ |
|------|--|------------|---------------------|----------------------|-----|----------------------|-------|--------------------|
| | | | | | | POR ÓRGÃO | TOTAL | |
| 20 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 100 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO | Eurofarma | 1004310470089 | 36 | Frs | Câmara dos Deputados | 1.200 | 2,61 |
| | | | | | | Senado Federal | 600 | |
| | | | | | | TRT 10ª Região | 100 | |
| | | | | | | MPDFT | 160 | |
| | | | | | | MPM | 100 | |
| | | | | | | TRF 1ª Região | 80 | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 59/2018
Pregão Eletrônico n. 116/2018
Processo n. 312.095/2017

| | | | | | | | | | | | |
|----|--|------------|---------------|-----|----|-----------------------------------|-----------------------------------|-----|-------|------|--|
| | | | | | | | Colégio Militar de Brasília | 500 | | | |
| | | | | | | | TCU | 160 | | | |
| 49 | GLICONATO DE CÁLCIO A 10 % AMPOLA COM 10 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | Isofarma | 1517000200036 | 200 | AP | Câmara dos Deputados | 200 | | 1.000 | 1,52 | |
| 55 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 mg INJETÁVEL | NovaFarma | 1140200120061 | 50 | AP | Senado Federal | 100 | | | | |
| 79 | OMEPRAZOL SÓDICO 40 mg/AMPOLA INJETÁVEL | Blausiegel | 1890000300014 | 20 | AP | TRT 10ª Região | 200 | | 1.453 | 6,39 | |
| | | | | | | MPDFT | 200 | | | | |
| | | | | | | MPM | 200 | | | | |
| | | | | | | TRF 1ª Região | 50 | | | | |
| | | | | | | Colégio Militar de Brasília | 100 | | | | |
| | | | | | | TCU | 100 | | | | |
| | | | | | | Base de Adm. do QGEX | 300 | | | | |
| | | | | | | PRT 10ª Região | 3 | | | | |
| | | | | | | Câmara dos Deputados | 900 | | | | |
| | | | | | | Senado Federal | 200 | | | | |
| | | | | | | TRT 10ª Região | 100 | | | | |
| | | | | | | MPDFT | 50 | | | | |
| | | | | | | MPM | 50 | | | | |
| | | | | | | TRF 1ª Região | 100 | | | | |
| | | | | | | TCU | 300 | | | | |
| | | | | | | Base de Adm. do QGEX | 150 | | | | |
| | | | | | | PRT 10ª Região | 5 | | | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 59/2018
Pregão Eletrônico n. 116/2018
Processo n. 312.095/2017

| | | | | | | | | | |
|-----|---|----------------|---------------|----|-----|--------------------------------------|-------|-------|-------|
| | | | | | | Grupo de Artilharia de Campanha | 30 | | |
| 96 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 100 g | Silvestre Labs | 1183600010214 | 24 | BIS | Câmara dos Deputados | 20 | 442 | 35,00 |
| | | | | | | Senado Federal | 10 | | |
| | | | | | | TRT 10ª Região | 10 | | |
| | | | | | | MPDFT | 1 | | |
| | | | | | | TRF 1ª Região | 2 | | |
| | | | | | | Colégio Militar de Brasília | 10 | | |
| | | | | | | TCU | 54 | | |
| | | | | | | Base de Adm. do QGEX | 15 | | |
| | | | | | | Hospital Militar de Área de Brasília | 20 | | |
| | | | | | | Centro de Inteligência do Exército | 300 | | |
| 102 | TRAMADOL 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | Novafarma | 114020079 | 50 | AP | Câmara dos Deputados | 2.000 | 4.702 | 1,37 |
| | | | | | | TRT 10ª Região | 100 | | |
| | | | | | | MPM | 100 | | |
| | | | | | | TRF 1ª Região | 100 | | |
| | | | | | | Colégio Militar de Brasília | 50 | | |
| | | | | | | TCU | 100 | | |
| | | | | | | Base de Adm. do QGEX | 250 | | |
| | | | | | | PRT 10ª Região | 2 | | |
| | | | | | | Hospital Militar de Área de Brasília | 2.000 | | |
| 103 | TROPICANAMIDA 1% FRASCO COM 5 mL COLÍRIO | Latinofarma | 1172500260027 | 1 | FR | Câmara dos Deputados | 90 | 270 | 11,75 |
| | | | | | | TJDFT | 30 | | |
| | | | | | | CBMDF | 60 | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 59/2018
Pregão Eletrônico n. 116/2018
Processo n. 312.095/2017

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|----|--|--|
| | | | | | Hospital Militar de Área de Brasília | 90 | | |
| TOTAL PARA CAMARA DOS DEPUTADOS: R\$ 15.700,50 | | | | | | | | |
| TOTAL PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: R\$ 38.671,56 | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL DA ARP: R\$ 54.372,06 | | | | | | | | |

Parágrafo único – Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que aceitasse cotar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para formação de cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição do Órgão Requisitante, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pelo Órgão Requisitante imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro – O prazo de entrega será o constante da proposta da signatária, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo quarto – Local de entrega:

- a) Para Câmara dos Deputados: por ocasião da entrega, o fornecedor deverá entrar em contato com a Coordenação de Almoxarifados, por meio do telefone (61) 3216-4863, ou com a Coordenação Médica do Departamento Médico, pelo telefone (61) 3216-7878, que designará (ão) o local para armazenagem dos materiais;
- b) Para Senado Federal: via N2, bloco 14, CEP 70.165-900, Brasília/DF (Almoxarifado Médico-Hospitalar da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados);
- c) Para Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 2, Ed. Sede do MPDFT (Seção de Almoxarifado), CEP 70.072-000, Brasília/DF;
- d) Para Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região: SAS quadra 1, bloco D, Praça dos Tribunais Superiores (Núcleo de Saúde-NUSAU), CEP 70.097-900, Brasília/DF;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 59/2018
Pregão Eletrônico n. 116/2018
Processo n. 312.095/2017

- e) Para Colégio Militar de Brasília/MEX/DF: SGAN 902, conjunto A, Asa Norte, CEP 70.790-025, Brasília/DF;
- f) Para Ministério Público Militar: Setor de Embaixadas Norte, lote n. 43, bloco "B", 1º andar, CEP 70.800-400, Brasília/DF;
- g) Para Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: Centro de Suprimento de Materiais - CESMA, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, quadra 04, lote 05, CEP 70.620-000, Brasília/DF;
- h) Para Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: Praça Municipal, lote 1, Fórum B, primeiro subsolo, Brasília/DF (Depósito da Secretaria de Saúde/SESA);
- i) Para Tribunal Regional Federal da 1ª Região: Setor Bancário Sul, quadra 2, bloco D, 2º subsolo, Edifício Adriana, CEP 70.070-900, Brasília/DF;
- j) Para Tribunal de Contas da União: Setor de Administração Federal Sul lote 1, Edifício Sede, Mezanino, Sala M-35 (Serviço Integrado de Atenção à Saúde – SIAS), CEP 70.042-900, Brasília/DF;
- k) Para Base de Administração do QGEX: Avenida do Exército s/nº, Setor de Garagens, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-901, Brasília/DF;
- l) Para Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região: SEPN 513, bloco D, Edifício Imperador, Nº 30, 3º andar, Sala 321, CEP 70.769-900, Brasília/DF;
- m) Para Hospital Militar de Área de Brasília: quadra Residencial dos Oficiais, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-200, Brasília/DF;
- n) Para Grupo de Artilharia de Campanha-MEX/DF: Av. Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-100, Brasília/DF;
- o) Para Centro de Inteligência do Exército/MEX: Av. Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-100, Brasília/DF.

Parágrafo quinto – Dia/horário de entrega:

- a) Para Câmara dos Deputados: em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30;
- b) Para Senado Federal: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- c) Para Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h;
- d) Para Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região: de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 59/2018
Pregão Eletrônico n. 116/2018
Processo n. 312.095/2017

- e) Para Colégio Militar de Brasília/MEX/DF: mediante agendamento pelo telefone (61) 3424-1090;
- f) Para Ministério Público Militar: das 12h às 18h, de segunda à sexta-feira;
- g) Para Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira;
- h) Para Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Eventuais dúvidas, contato pelo telefone (61) 3103-6796;
- i) Para Tribunal Regional Federal da 1ª Região: mediante agendamento pelo telefone (61) 3314-1971, na Divisão de Material e Patrimônio (DIMAP);
- j) Para Tribunal de Contas da União: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h;
- k) Para Base de Administração do QGEX: mediante agendamento pelo telefone (61) 3415-6084;
- l) Para Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região: mediante agendamento pelo telefone (61) 3307-7216 ou e-mail lidia.silva@mpt.mp.br;
- m) Para Hospital Militar de Área de Brasília: mediante agendamento pelo telefone (61) 3326-6379;
- n) Para Grupo de Artilharia de Campanha-MEX/DF: das 8h30 às 11h30, ou das 13h30 às 16h, de segunda-feira a quinta-feira; e na sexta-feira, das 8h às 11h30;
- o) Para Centro de Inteligência do Exército/MEX: mediante agendamento pelo telefone (61) 3214-0755 ou (61) 3214-0784 (Almoxarifado do Centro de Inteligência do Exército – CIE).

Parágrafo sexto – É da responsabilidade da signatária o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A signatária terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – A signatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da signatária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A signatária que ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do subitem 4.1 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Órgão Requisitante na entrega do objeto, à signatária será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 6 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 59/2018
Pregão Eletrônico n. 116/2018
Processo n. 312.095/2017

Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapasssem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A signatária será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a signatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Requisitante ou recolhidos pela signatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013 c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, ficando sua utilização sujeita à expressa anuênciam deste Órgão e concordância da signatária.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 59/2018
Pregão Eletrônico n. 116/2018
Processo n. 312.095/2017

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A signatária explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da signatária, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 10 (dez) páginas na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 03 de dezembro de 2018.

Pela CÂMARA:

Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela EMPRESA VENCEDORA:

Sirlei Terezinha Zambrin
Representante Legal
CPF n. 457.063.879-15

Testemunhas: 1)

Edilza

2) *Hadson Matoz*